



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 491 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE CANGUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, especialmente nos termos do inciso V do artigo 176 deste último;

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria do Vereador RUDINEI BORGES DE BORGES e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com o objetivo de debater, articular e encaminhar ações conjuntas entre parlamentares, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, no que tange à política de Assistência Social em Canguçu e no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I – Promover audiências públicas, seminários e debates sobre a política de Assistência Social, ouvindo profissionais da área, representantes da sociedade civil, órgãos públicos e beneficiários;

II – Articular e integrar iniciativas com as entidades da sociedade civil visando o fortalecimento do SUAS;

III – Acompanhar e propor políticas públicas que garantam financiamento adequado e ampliem a capacidade de atendimento da rede socioassistencial;

IV – Discutir estratégias para enfrentar desigualdades sociais e os impactos das mudanças climáticas sobre a população mais vulnerável;

V – Atuar em conjunto com órgãos públicos, entidades privadas e organizações sociais para ampliar a cobertura e a efetividade do SUAS;

VI – Fiscalizar a execução das ações e programas da Assistência Social no município, propondo melhorias e adaptações necessárias.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Adilson Oliveira Schuch (PT) – Coordenador;
- Carlos Eduardo Domingues Martins (PP) – Membro;
- Maica Tainara Ferreira (PT) – Membro;
- Jardel Souza de Oliveira (PP) – Membro;
- Ritiéli Sampaio (Republicanos) – Membro;
- Diego Romão Helvig Wolter (MDB) – Membro;
- Emerson Henzel Machado (PSDB) – Membro;
- Darci Ropke (PP) – Membro.

§1º O vereador proponente exercerá a função de coordenador, salvo disposição em contrário aprovada pela maioria dos membros.

§2º Poderão ser incluídos novos membros durante o período de vigência da Frente Parlamentar, mediante aprovação da maioria dos integrantes.

§3º Fica o Coordenador de Bancada da bancada partidária a que pertence o Coordenador da Frente Parlamentar designado a prestar apoio aos trabalhos da frente, auxiliando na organização de suas atividades e na interlocução com a Mesa Diretora e demais setores da Câmara Municipal.

Art. 4º A Frente Parlamentar poderá atuar em conjunto com órgãos públicos, representantes da sociedade civil, Conselhos Municipais e entidades representativas da assistência social.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar poderão ser abertas à sociedade civil, especialistas e entidades interessadas, visando ampliar o debate sobre a temática.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término do corrente ano.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Canguçu/RS, 26 de agosto de 2025.

JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se.

MAICA TAINARA FERREIRA
1ª Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62E5-DF3A-30F7-A0A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA (CPF 712.XXX.XXX-34) em 26/08/2025 13:33:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/62E5-DF3A-30F7-A0A0>